



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.048, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a proceder abertura crédito suplementar, nas seguintes dotações de despesa:

02.006.003-12.365.0034.2.073.3.1.90.11.00-Ficha-00278-Fonte-1.01	60.000,00
02.006.004-12.361.0035.2.077.3.1.90.11.00-Ficha-00291-Fonte-1.01	200.000,00
02.006.004-12.365.0034.2.075.3.1.90.11.00-Ficha-00304-Fonte-1.01	60.000,00
02.011.000.20.606.0068.2.115.3.1.90.11.00-Ficha-00515-Fonte-1.00	80.000,00
02.002.000.11.331.0011.2.028.3.3.90.32.00-Ficha-00076-Fonte-2.00	164.000,00

Parágrafo único: O crédito suplementar mencionado neste artigo serão utilizados para reforço de dotações para aquisição de cestas básicas e folha de pagamento na área de educação e outros.

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito suplementar autorizado nesta lei:

I - o excesso de arrecadação por expectativa na fonte 1.01 – Receitas de Impostos – Educação, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II - o excesso de arrecadação por expectativa na fonte 1.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

III - o superávit financeiro na fonte 2.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais) nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 05/12/22 a 12/12/22.

Joana

Prefeitura Municipal de Nazareno, 05 de dezembro de 2022.

José Heitor Guimarães de Carvalho
-Prefeito Municipal-